

RESOLUÇÃO EPTI Nº 001-A/2024

Dispõe sobre a adequação dos valores concedidos a título de vale alimentação aos servidores públicos comissionados em exercício nesta EPTI, em cumprimento à determinação do Conselho de Administração – CONSAD, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 13.254 de 21 de junho de 2007 e pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, e o **DIRETOR DE GESTÃO**, nomeado por meio do Ato nº 4517, de 06 de junho de 2023, ambos publicados no DOE em 07 de junho de 2023, promulgam a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO os termos da **Resolução EPTI nº 001/2023**, a qual, diante da necessidade de arcabouço legal para concessão do referido benefício e valor atualmente praticados, regulamentou a concessão do benefício do vale alimentação aos servidores públicos comissionados em exercício nesta EPTI, concedido desde 2019, via **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2020, de 19 de dezembro de 2019, celebrado com a GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração – CONSAD desta EPTI sobre a **implantação da diferença do vale-alimentação** concedido aos servidores públicos cedidos e comissionados em exercício nesta EPTI, em reunião extraordinária ocorrida em 20/06/2024, **devendo passar de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, equivalente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, **concedendo ainda aos empregados ativos na folha no mês de dezembro, vale-alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), além daquele já concedido no referido mês, figurando como bônus natalino**, espelhando a realidade praticadas aos símbolos DAS-1 e DAS-2 desta EPTI, consistindo em prática usual de incentivo e valorização de recursos humanos;

CONSIDERANDO o **Demonstrativo de Resultado do Exercício-DRE**, apresentado ao CONSAD em 20/06/2024, **contendo comparativo contábil das receitas obtidas no 1º quadrimestre nos anos 2023 e 2024**, fornecidos pela empresa de contabilidade contratada pela EPTI, FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., restou demonstrado que em 2024 (JAN a ABR) houve saldo positivo de R\$ 192.964,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) **suficiente a suportar o impacto financeiro mensal para implantação da diferença do vale alimentação**, apontado na 1ª Reunião Ordinária deste colegiado, **qual seja de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, para custeio via fonte 501, com recurso próprio, confirmando a disponibilidade orçamentária da estatal;

CONSIDERANDO a previsão estatutária de autonomia administrativa e financeira desta empresa pública (art. 2º);



CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da determinação soberana do Conselho de Administração – CONSAD no tocante à adequação dos valores concedidos a título de vale alimentação aos servidores públicos cedidos e comissionados em exercício nesta EPTI;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar os valores concedidos a título de vale alimentação aos servidores públicos comissionados em exercício nesta EPTI, em cumprimento à determinação do Conselho de Administração – CONSAD, objeto do **Contrato nº 001/2020** celebrado com a **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, em 19 de dezembro de 2019, e vigente, a partir de 1º de julho do corrente ano, da seguinte forma:

§ 1º O valor do Auxílio Alimentação atualmente concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), devendo passar de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), equivalente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, concedendo ainda aos empregados ativos na folha no mês de dezembro, vale-alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), além daquele já concedido no referido mês, figurando como bônus natalino, espelhando a realidade praticadas aos símbolos DAS-1 e DAS-2 desta EPTI;

§ 2º Permanece inalterado o valor do Auxílio Alimentação atualmente concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão como membros da Diretoria Executiva, ou seja, no importe de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º As despesas geradas pela presente Resolução serão custeadas com recursos próprios desta EPTI, fonte nº 0501.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.


Art. 5º Estabelecer que esta Resolução seja disponibilizada, na íntegra, no site desta EPTI.

Art. 6º Estabelecer que esta Resolução tenha seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Recife/PE, 26 de junho de 2024.



Antônio Carlos Reinaux Gomes
Diretor Presidente



Eduardo Schvárts
Diretor de Gestão